



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

RESOLUÇÃO Nº 299/66

Abre o crédito especial de Cr\$ 6.220.000 para o fim que menciona.

Faço saber que os Egrégios Conselhos Universitário e de Curadores, tendo em vista o que consta do Processo nº 3475/66, aprovaram e eu promulgo nos termos do inciso III, do artigo 9º, do Estatuto, a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica aberto à vista do pronunciamento do Conselho Universitário e aprovação do Conselho de Curadores, o crédito especial de Cr\$ 6.220.000 (seis milhões, duzentos e vinte mil cruzeiros) para ocorrer às despesas com aquisição de gêneros alimentícios para a EERHL.

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será compensado com o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	VERBA	VALOR Cr\$
112.03.1	Material de Consumo – Artigos de uso médico, odontológico, de enfermagem, de engenharia e de laboratórios.....	200.000
113.04.1	Serviços de Terceiros – Serviços de higiene e conservação.....	120.000
113.50.1	Serviços de Terceiros – Diversos.....	160.000
114.50.1	Encargos Diversos – Diversos.....	140.000
212.01.1	Material para Obras, Equipamentos e Instalações – Aparelhos e instrumentos técnicos, científicos, instalações, peças e acessórios.	2.100.000
213.01.1	Material Permanente – Aparelhos e instrumentos elétricos e mecânicos.....	2.800.000
213.03.1	Material Permanente – Ferramentas e utensílios para oficinas, laboratórios e salas especializadas.....	700.000
		<hr/> 6220.000

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

UEG, em 25 de outubro de 1966

**PROFESSOR ÁLVARO CUMPLIDO DE SANT'ANNA
VICE REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA**